

TC Nº 46/12 – SETI/UGF

1º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Cascavel - Paraná, doravante denominada **UNIOESTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor PAULO SÉRGIO WOLFF, portador da Cédula de Identidade nº 1.034.950-8 SSP/PR e do CPF nº 282.008.109-68, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2012, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

resolvem celebrar Termo Aditivo ao TC 46/2012 referente ao projeto “Implantação da infraestrutura lógica, mobiliário e adequações internas do espaço físico no prédio Centro de Ciências Bloco B-Campus Cascavel Unioeste” e considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual n.º 5.975/2002 e Leis Estaduais n. 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Em face de incompatibilidade no prazo de empenho para a execução do objeto, adita-se a Cláusula Terceira em seu Parágrafo Único com a seguinte redação: **“A SETI – FUNDO PARANÁ se reserva o direito de não liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto no presente Termo, que não sejam empenhados até 31/12/2012, bem como de não recompor o saldo não executado”**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de Setembro de 2012



ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor da Universidade do Oeste do Paraná

Testemunhas



Nome: Luiz Cezar P. Kawano
CPF: 026.871.539-40



Nome: Elizete Gogóla
CPF: 510.501.109-00